

## GABINETE DO PREFEITO



## LEI MUNICIPAL N° 872, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 863, de 13 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O art. 10 da Lei Municipal n° 863, de 13 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os monitores receberão, durante a o exercício da monitoria, uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 6,00 (seis reais) a hora trabalhada, para custeio dos gastos de alimentação, vestimentas, deslocamento e necessidades pessoais.

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 02 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal de Cariré